



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019  
(Processo SEI n.º 0008150-73.2018.6.15.8000)**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 25 / 07 / 2019 às 14h00min (Horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**AVISOS**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

<b>DÚVIDAS</b>	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	<a href="mailto:cpl@tre-pb.jus.br">cpl@tre-pb.jus.br</a>

## PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela **259/2019**, publicada em **14/05/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n. ° 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n. ° 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n. °s 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n. ° 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n. ° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n. ° 8.250, de 23/05/2014 e pelo Decreto n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n. ° 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n. ° 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto N. ° 8.538, de 06/10/2015, e, subsidiariamente, da Lei n. ° 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e operada pelo Pregoeiro, através do sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no dia **25/07/2019, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3. ° andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA** de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

## 2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital em 31 (trinta e uma) laudas, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o **Anexo I** – "Termo de Referência e seus anexos";

2.1.2 - o **Anexo II** – "Especificações e Quantitativos";

2.1.3 - o **Anexo III** – "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)";

2.1.4 - o **Anexo IV** – "Minuta Contratual"

## 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n. ° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. ° 147/2014, especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n. ° 5.450/2005;

3.1.2 - remetam exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n. ° 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

### 3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. ° 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. ° 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. ° 8271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n. ° 00407.000226/2015-22);

3.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n. ° 8.666/93) ou impedidas (art 7. ° da Lei n. ° 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.4.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.4.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.5 - cooperativas.

## 4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o **CREDENCIAMENTO** perante a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.1 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros;

4.3 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **14h00min (horário de Brasília)**, do dia **25 de julho de 2019**, deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do objeto** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, em conformidade com o **Anexo I** – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **PREÇO POR GRUPO**, limitado a **2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido por GRUPO** estabelecido no item **7.16** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor unitário proposto para cada ITEM contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item 7.27 deste edital.

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do

presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, seguindo-se as regras dos **itens 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital**.

5.6 - O material deverá ser entregue na sede do TRE/PB, na Seção de Almoxarifado, situada na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13h às 18h, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08h às 13h (às sextas-feiras);

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - O fornecimento dos materiais será realizado de acordo com a necessidade do Tribunal, de forma integral, por execução indireta, conforme o estabelecido no processo

licitatório, bem como na proposta da contratada.

## 6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “*on line*” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo ser realizada consulta “*on line*” ao **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o respectivo CNPJ para consulta “*on line*” ao **SICAF**;

6.1.2 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, obrigatoriamente, anexado no **comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.3 - A proposta final adaptada ao lance vencedor e os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados **obrigatoriamente** anexados no Sistema **Comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.4 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.4.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais

licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.5 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “on-line” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.24.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.5 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**;

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.9 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.10 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.13 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.15 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

7.16 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o **valor unitário** pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

#### GRUPO 01

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Costume Masculino</b> "Slim FIT", composto de blazer e calça com no mínimo os seguintes requisitos: <b>Blazer</b> com modelagem Slim Fit, confeccionado em tecido PV composto por 88% de poliéster e 12% de viscose, a fim de confortar e proporcionar sensação de bemestar. Mangas longas, três bolsos frontais embutidos, sendo dois na	0150156	Und	36	567,45	20.428,20

<p>parte inferior fechados por lapela e um na altura do tórax com acabamento invisível, que agregue estilo e praticidade à peça clássica, fechamento frontal por 02 botões, que facilita o vestir e possibilita a variação de uso; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros. Forro de poliviscose, com 52% poliéster e 48% viscose em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em poliviscose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó/blazer), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em poliviscose e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete.</p> <p><u>Calça Social</u> com modelagem reta, em tecido idêntico ao paletó e mesma cor dos paletós, com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, sobra de 4 cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros, se necessário, cós que abriga seis passantes finos, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó. O material deverá preservar as seguintes características: Boa resistência, durabilidade, baixo índice</p>					
--	--	--	--	--	--

	de encolhimento, secagem rápida, modelagem mais ajustada ao corpo. Tamanho de acordo com a medida do servidor.					
02	<b>Camisa tipo “sport fino”</b> , 100% algodão, maquinado, fio 80, com barbatana removível, manga longa, corte “slim fit”, que mantenha as seguintes características: Permita a transpiração do corpo, apresente propriedades térmicas, modelagem que ajuste ao corpo. Tamanho de acordo com a medida do servidor.	0221534	Und	36	134,18	4.830,48
03	<b>Gravata de Jacquard lisa</b> – 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar. Cores a escolher. Tipo: Maestro Premium ou similar.	447022	Und	18	42,15	758,70
04	<b>Gravata de Jacquard listrada</b> – 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar; com listras na vertical com espessura de 0,1 cm, distante uma da outra em 0,2 cm. Cores a escolher Tipo: Maestro Premium ou similar.	447022	Und	18	42,15	758,70
05	<b>Meia social</b> casual canelada, composta por 61% de algodão, 38% de poliamida, 01% de elastano, tamanho único do 38 ao 43; sendo na cor preta.	446321	Und	36	15,51	558,36
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>						<b>27.334,44</b>

**GRUPO 02**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Catmat</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
06	<p><b>Cinto Social em Couro 100%</b> - Esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura, na cor preta ou dupla face, ajustável ou com o comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor.</p>	0004057	Und	12	55,59	667,08
07	<p><b>Sapato Social Masculino</b> - Modelo em couro com amarra em cadarços e palmilha macia em PU. Forrado em couro, solado em borracha antiderrapante, com bolsa de ar para amortecimento, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabedal: modelo em couro macio. Amarra em cadarços para melhor ajuste.</li> <li>- Palmilha: confeccionada em PU forrado em couro, que adapte-se facilmente aos pés.</li> <li>- Capacidade para absorção de transpiração.</li> <li>- Forro: em couro, evitando odores e desconforto.</li> <li>- Solado: material do solado em couro, miolo do solado com antiderrapante, para maior durabilidade do modelo, que contenha sistema especial de bolsa de ar, para amortecimento.</li> <li>- Peso: máximo de 1.060g               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor preto</li> </ul> </li> <li>- Tipo: Democrata Air High 010108 ou similar.               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho</li> </ul> </li> </ul>	458144	Und	18	212,64	3.827,52
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>						<b>4.494,60</b>

**GRUPO 03**

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	<p><b>Camisa Polo</b> - Tecido: malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta, com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento. Na parte frontal com brasão bordado no lado esquerdo do peito, conforme <b>ANEXO I-A do Termo de Referência</b>, nas dimensões 8 cm altura x 6 cm largura. Na manga direita, a sigla "TRE-PB" bordada na cor dourada, conforme <b>ANEXO I-B do Termo de Referência</b>, com dimensões de 2 cm altura X 6 cm largura; e na manga esquerda a bandeira nacional bordada nas cores originais e com dimensões 4 cm altura X 6 cm largura, tudo em bordado ponto cheio. Nas costas da camisa a escrita emborrachada "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" com 3 cm na altura da fonte, conforme <b>ANEXO I-C do Termo de Referência</b>, na cor dourada. Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>	0221534	Und	36	46,25	1.665,00
09	<p><b>Calça Operacional</b> - Com no mínimo 07 (sete) bolsos, confeccionada em Tecido – RIP STOP 70/30 PROFISSIONAL (70% Poliéster e 30% Algodão) do tipo Santista ou superior na cor 900 (preto), com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento. Cós fixo duplo de 3,5 cm, fechado por botão de 15 mm; Vista fechada com zíper reforçado, boca da calça com 21 cm aproximadamente.</p>	290261	Und	36	126,21	4.543,56

	<p>Sendo pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um bolso frontal, embutido para celular ou canivete;</li> <li>Dois bolsos na frente <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo FACA;</li> </ul> </li> <li>- Dois bolsos laterais, tipo Fole, na altura da coxa, posicionados com centro na costura lateral da perna, com tampa reta e abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> <li>- Dois bolsos traseiros embutidos, com tampa, abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> </ul> <p>Deverá conter etiqueta do fabricante e o número do manequim. Modelo reta, folgada até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc. Reforço proteção nos joelhos. Tiras de ajuste na cintura, Fechamento de cócs, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilharças).</p> <p>Conforme modelo no <b>ANEXO III do Termo de Referência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho de acordo com a medida do servidor.</li> </ul>					
10	<p><b>Meia para uso com coturno</b> -</p> <p>Composição: Poliéster (tipo Coolmax): 53%; Algodão: 32%; Poliamida: 7%; Elastano: 5%; Elastodieno: 3%. Sistema DRY: Meias DRY são indicadas para usuários que passam várias horas em pé e se movimentam constantemente. Construída com fios especiais que dissipam rapidamente o suor gerado pelos pés, o suor dissipado</p>	0003972	Und	36	21,77	783,72

	<p>diminui drasticamente a sensação de desconforto que causa aumento da temperatura dos pés, inchaços e até mesmo bolhas indesejáveis. Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas. Cor preta. Número 38 a 43. Tipo: Lupo, Feline ou similar.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>						<b>6.992,28</b>

#### GRUPO 04

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	<p><b>Cinto Tático</b> - Descritivo técnico: Confeccionado em fita de poliéster de até 140 cm de comprimento e 45mm de largura, fivela de ajuste e anel de aço triangular para ancoragem – 22kN. Anel de fita para ancoragem, localizado na parte posterior. Peso: aproximadamente 244 g Tamanho: único Cor: Preta Linhas: Linha de Poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios UV. Fitas: Em poliéster de alta tenacidade - Filamentos de alta tenacidade que outorguem resistência maior que os convencionais, assim como uma maior resistência às chamas. (Chama de Superfície e Chama de extremidade - Classe F2) Costuras: contínua Zig-Zag que proporcione uma grande resistência localizada. Ferragens: Fivela e Anel Delta, confeccionados em aço carbono forjados, sem emendas ou soldas com</p>	377278	Und	12	78,81	945,72

	<p>tratamento de superfície que proporcione maior resistência a ambientes salinos e umidade, cor preta. Fivela de ajuste rápido, auto blocante com barra deslizando para ajuste.</p> <p>Uso: Tático. Pode ser utilizado como parte de uniforme militar ou equipes de segurança.</p> <p>Tipo: Rapel rápido ULTRA SAFE Código: USC0002000, Feline ou similar.</p> <p>Conforme modelo no ANEXO II.</p>					
12	<p><b>Bota Tática</b> - Cor: Preta</p> <p>Cabedal: Constituído em Couro Granada</p> <p>Hidrofugado, espessura de 1,8 mm resiste a penetração de água conforme norma ISO 20.344, Cano com parte em Cordura 100% Poliamida de fio duplo com aplicação Acqua- repelente que impede a passagem de água, dublado com forro sanitec com tratamento bactericida e integrado com outlast para gerenciamento da temperatura do corpo, solado bicomponente que proporciona maior estabilidade do corpo.</p> <p>Forração Interna: Em Sanitec integrado com micro filamentos e outlast como rápida dispersão, a transpiração acelera o transporte de umidade completamente controlando respiração e o gerenciamento da temperatura dos pés.</p> <p>Tratamento bactericida, que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde.</p> <p>Reforço Interno: Calcanhar</p>	0150242	Und	18	420,93	7.576,74

<p>e</p> <p>o bico reforçado por contraforte, com material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por lâminas de resinas poliméricas + Adesivos granulados ativados por calor e pressão + reforço em tela de Poliéster, com espessura de 1,2 mm.</p> <p>Cadarços e Linhas: Fechamento em cadarço redondo com dois cabos em poliéster e costurado em linha de fio 30/40 em poliamida de trama sequencial leftsystem para melhor resistência.</p> <p>Solado: Solado bi-componente Evaprene / borracha com Lug dinâmico, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha gel de alta resistência e aderência, com dureza 57 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 110mm<sup>3</sup>, com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no mínimo 650 km, o desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, conforme ISO 20.344.</p> <p>Palmilha de Montagem: Palmilha dublada em não-tecido com EVA, com espessura de 1,5mm para melhor flexão e sensibilidade para o movimento, resistente a deformação e com capacidade de desorção de umidade.</p> <p>Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene, revestida com tecido poliéster pluma,</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>com espessura de 9mm no calcanhar, 12 no enfranque e 6mm na planta com tratamento bactericida e fungicida que reduz a proliferação de fungos e bactérias que causam mau odores.</p> <p>Altura Média do Cano: Medida interna padrão de 180mm a partir da palmilha de montagem, e externa de 200mm a partir do piso.</p> <p>Norma Técnica de Referência: ABNT NBR ISO 20344:2008</p> <p>Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p> <p>Tipo: Defender x-treme Guartelá ou similar.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04</b>						<b>8.522,46</b>

7.16.1 - Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.16.1.1 - Considerando os termos da Sumula TCU n. ° 262/2010 e Resolução n. ° 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.17 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.18 - Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), **a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão

designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Cabendo ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.19.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.19.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.19;

7.19.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.19.4 - o produto apresentado como amostra, deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.20 - **A proposta comercial final**, adaptada ao lance vencedor, deverá ser apresentada **obrigatoriamente** anexada ao Sistema **Comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro;

7.20.1 – Havendo complexidade para apresentação da proposta, o licitante poderá solicitar, via e-mail ou chat, dilação de prazo.

7.21 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.20 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.22 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

7.23 - Será assegurado ao licitante, cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido, o direito de regularizar sua habilitação nos termos do subitem 6.1.2 deste edital. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item 7.24.

7.24 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte

que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.25 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.27 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

7.28 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.29 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**7.30 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.**

7.30.1 - Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema *Comprasnet*, será aceito o envio de documentação através do e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br);

7.30.2 - Os documentos anexados ao Sistema *Comprasnet*, bem como os enviados por e-mail, poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados ,no **prazo de até 10 dias**, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar - Tambiá  
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

## **8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.5 - Se a impugnação for acolhida, o edital será alterado, definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, apenas se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre / pregões / agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”.

8.7 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no

inciso V do art. 8.º do Decreto n.º 3.555/2000.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

## **10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

## **11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,

conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e íntegra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento

contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

## 12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5**

**(cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - O material deverá ser entregue na sede do TRE/PB, na seção de almoxarifado, situada na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13h00 às 18h00, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08h00 às 13h00 (às sextas-feiras);

12.5 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

## **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br), o qual deve conter:

13.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta

corrente;

13.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome completo, cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - fornecer o(s) material(is), objeto deste certame de acordo com o **Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

13.1.3 - O prazo de entrega dos materiais a ele adjudicado em perfeitas condições e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, nos prazos máximos estabelecidos no item 5.5 deste edital, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

13.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

13.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.6 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.1.7 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão, no desempenho de suas tarefas.

#### **14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, a licitante que:

14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

14.2.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - fizer declaração falsa; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. ° 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

14.6 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## **15.0 – DA DOTAÇÃO**

15.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2019, no Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 339030, Plano Interno AOSA CONSUM.

## **16.0 – DO CONTRATO**

16.1 - Assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada será convocada para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n. ° 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

16.1.1 - Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

16.2 - O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo IV do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. ° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n. ° 3.555/2000, bem como pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n. ° 8.078/90.

16.2.1 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

16.3 - Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

16.3.1 - A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 16.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

16.3.2 - No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 16.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 16.3.

16.3.3 - A declaração de que trata o item 16.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## **17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

17.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem

em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

17.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

17.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005;

17.6 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.8.

17.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.8 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.11 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

17.12 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.14 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.14.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.15 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0008150-73.2018.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

17.16 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.

17.17 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

17.18 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 11 de julho de 2019.

**Andreza Alves Gomes**  
**Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019  
(Processo SEI n.º 0008150-73.2018.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 01/2019 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG**

João Pessoa, 25 de abril de 2019.

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa, mediante Registro de Preços, para fornecimento de uniformes, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, de acordo com as seguintes especificações:

GRUPO	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTDE DE REGISTRO	UTILIZAÇÃO MÍNIMA
01	<p><b>Costume Masculino</b> "Slim FIT", composto de blazer e calça com no mínimo os seguintes requisitos:</p> <p><b>Blazer</b> com modelagem Slim Fit, confeccionado em tecido PV composto por 88% de poliéster e 12% de viscose, a fim de confortar e proporcionar sensação de bem-estar. Mangas longas, três bolsos frontais embutidos, sendo dois na parte inferior fechados por lapela e um na altura do tórax com acabamento invisível, que agregue estilo e praticidade à peça clássica, fechamento frontal por 02 botões, que facilita o vestir e possibilita a variação de uso; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros. Forro de poliviscose, com 52% poliéster e 48% viscose em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em poliviscose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó/blazer), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em poliviscose e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete.</p> <p><b>Calça Social</b> com modelagem reta, em tecido idêntico ao paletó e mesma cor dos paletós, com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, sobra de 4 cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros, se necessário, cós que abriga seis passantes finos, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó.</p> <p>O material deverá preservar as seguintes características: Boa resistência, durabilidade, baixo índice de encolhimento, secagem rápida, modelagem mais ajustada ao corpo.</p>	SIASG BR0038059	UND	36	24

	Tamanho de acordo com a medida do servidor.				
	<b>Camisa tipo "sport fino",</b> 100% algodão, maquetado, fio 80, com barbatana removível, manga longa, corte "slim fit", que mantenha as seguintes características: Permita a transpiração do corpo, apresente propriedades térmicas, modelagem que ajuste ao corpo. Tamanho de acordo com a medida do servidor.	SIASG BR0055573	UND	36	24
	<b>Gravata de Jacquard lisa</b> - 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar. Cores a escolher.  Tipo: Maestro Premium ou similar.	SIASG BR0004073	UND	18	12
	<b>Gravata de Jacquard listrada</b> - 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar; com listras na vertical com espessura de 0,1 cm, distante uma da outra em 0,2 cm. Cores a escolher  Tipo: Maestro Premium ou similar.	SIASG BR0004073	UND	18	12
	<b>Meia social</b> casual canelada, composta por 61% de algodão, 38% de poliamida, 01% de elastano, tamanho único do 38 ao 43; sendo na cor preta.	SIASG BR000397	UND	36	24

GRUPO	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTDE DE REGISTRO	UTILIZAÇÃO MÍNIMA
02	<b>Cinto Social em Couro 100%</b> - Esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura, na cor preta ou dupla face, ajustável ou com o comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor.	SIASG BR0004057	UND	12	06
	<b>Sapato Social Masculino</b> - Modelo em couro com amarra em cadarços e palmilha macia em PU. Forrado em couro, solado em borracha antiderrapante, com bolsa de ar para amortecimento, contendo as seguintes características mínimas:  - Cabedal: modelo em couro macio. Amarra em cadarços para melhor ajuste.  - Palmilha: confeccionada em PU forrado em couro, que adapte-se facilmente aos pés.  - Capacidade para absorção de transpiração.	SIASG BR0235238	UND	18	12

<p>- Forro: em couro, evitando odores e desconforto.</p> <p>- Solado: material do solado em couro, miolo do solado com antiderrapante, para maior durabilidade do modelo, que contenha sistema especial de bolsa de ar, para amortecimento.</p> <p>- Peso: máximo de 1.060g</p> <p>- Cor preto</p> <p>- Tipo: Democrata Air High 010108 ou similar.</p> <p>- Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>				
--	--	--	--	--

GRUPO	DESCRIÇÃO	CARTSER	UND	QTDE DE REGISTRO	UTILIZAÇÃO MÍNIMA
03	<p><b>Camisa Polo</b> - Tecido: malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta, com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento. Na parte frontal com brasão bordado no lado esquerdo do peito, conforme <b>ANEXO I-A</b>, nas dimensões 8 cm altura x 6 cm largura. Na manga direita, a sigla "TRE-PB" bordada na cor dourada, conforme <b>ANEXO I-B</b>, com dimensões de 2 cm altura X 6 cm largura; e na manga esquerda a bandeira nacional bordada nas cores originais e com dimensões 4 cm altura X 6 cm largura, tudo em bordado ponto cheio. Nas costas da camisa a escrita emborrachada "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" com 3 cm na altura da fonte, conforme <b>ANEXO I-C</b>, na cor dourada. Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>		UND	36	24
	<p><b>Calça Operacional</b> - Com no mínimo 07 (sete) bolsos, confeccionada em Tecido – RIP STOP 70/30 PROFISSIONAL (70% Poliéster e 30% Algodão) do tipo Santista ou superior na cor 900 (preto), com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento. Cós fixo duplo de 3,5 cm, fechado por botão de 15 mm; Vista fechada com zíper reforçado, boca da calça com 21 cm aproximadamente.</p> <p>Sendo pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um bolso frontal, embutido para celular ou canivete; Dois bolsos na frente – Tipo FACA;</li> <li>- Dois bolsos laterais, tipo Fole, na altura da coxa, posicionados com centro na costura lateral da perna, com tampa reta e abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> <li>- Dois bolsos traseiros embutidos, com tampa, abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> </ul> <p>Deverá conter etiqueta do fabricante e o número do manequim. Modelo reta, folgada até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas,</p>		UND	36	24

	<p>entrepernas e fechamento gancho interloc. Reforço proteção nos Joelhos. Tiras de ajuste na cintura, Fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilharças).</p> <p>Conforme modelo no <b>ANEXO III</b></p> <p>- Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>				
	<p><b>Meia para uso com coturno</b> - Composição: Poliéster (tipo Coolmax): 53%; Algodão: 32%; Poliamida: 7%; Elastano: 5%; Elastodieno: 3%.</p> <p>Sistema DRY: Meias DRY são indicadas para usuários que passam várias horas em pé e se movimentam constantemente. Construída com fios especiais que dissipam rapidamente o suor gerado pelos pés, o suor dissipado diminui drasticamente a sensação de desconforto que causa aumento da temperatura dos pés, inchaços e até mesmo bolhas indesejáveis.</p> <p>Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas.</p> <p>Cor preta. Número 38 a 43.</p> <p>Tipo: Lupo, Feline ou similar.</p>		UND	36	24

GRUPO	DESCRIÇÃO	CARTSER	UND	QTDE DE REGISTRO	UTILIZAÇÃO MÍNIMA
04	<p><b>Cinto Tático</b> - Descritivo técnico: Confeccionado em fita de poliéster de até 140 cm de comprimento e 45mm de largura, fivela de ajuste e anel de aço triangular para ancoragem - 22kN. Anel de fita para ancoragem, localizado na parte posterior.</p> <p>Peso: aproximadamente 244 g</p> <p>Tamanho: único</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Linhas: Linha de Poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios UV.</p> <p>Fitas: Em poliéster de alta tenacidade - Filamentos de alta tenacidade que outorguem resistência maior que os convencionais, assim como uma maior resistência às chamas. (Chama de Superfície e Chama de extremidade - Classe F2)</p> <p>Costuras: contínua Zig-Zag que proporcione uma grande resistência localizada.</p> <p>Ferragens: Fivela e Anel Delta, confeccionados em aço carbono forjados, sem emendas ou soldas com tratamento de superfície que proporcione maior resistência a ambientes salinos e umidade, cor preta. Fivela de ajuste rápido,</p>	SIASG BR0004057	UND	12	06

auto blocante com barra deslizante para ajuste.

Uso: Tático. Pode ser utilizado como parte de uniforme militar ou equipes de segurança.

Tipo: Rapel rápido ULTRA SAFE Código: USC0002000, Feline ou similar.

Conforme modelo no **ANEXO**

## II.

<p><b>Bota Tática</b> - Cor: Preta</p> <p>Cabedal: Constituído em Couro Granada Hidrofugado, espessura de 1,8 mm resiste a penetração de água conforme norma ISO 20.344, Cano com parte em Cordura 100% Poliamida de fio duplo com aplicação Acqua- repelente que impede a passagem de água, dublado com forro sanitec com tratamento bactericida e integrado com outlast para gerenciamento da temperatura do corpo, solado bicomponente que proporciona maior estabilidade do corpo.</p> <p>Forração Interna: Em Sanitec integrado com micro filamentos e outlast como rápida dispersão, a transpiração acelera o transporte de umidade completamente controlando respiração e o gerenciamento da temperatura dos pés. Tratamento bactericida, que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde.</p> <p>Reforço Interno: Calcanhar e o bico reforçado por contraforte, com material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por lâminas de resinas poliméricas + Adesivos granulados ativados por calor e pressão + reforço em tela de Poliéster, com espessura de 1,2 mm.</p> <p>Cadarços e Linhas: Fechamento em cadarço redondo com dois cabos em poliéster e costurado em linha de fio 30/40 em poliamida de trama sequencial leftsystem para melhor resistência.</p> <p>Solado: Solado bi-componente Evaprene / borracha com Lug dinâmico, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha gel de alta resistência e aderência, com dureza 57 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 110mm<sup>3</sup>, com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no mínimo 650 km, o desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, conforme ISO 20.344.</p> <p>Palmilha de Montagem: Palmilha dublada em não-tecido com EVA, com espessura de 1,5mm para melhor flexão e sensibilidade para o movimento, resistente a deformação e com capacidade de desorção de umidade.</p> <p>Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene, revestida com tecido poliéster pluma, com espessura de 9mm no calcanhar, 12 no enfranque e 6mm na planta com tratamento bactericida e</p>	<p>SIASG BR0038059</p>	<p>UND</p>	<p>18</p>	<p>12</p>

	<p>fungicida que reduz a proliferação de fungos e bactérias que causam mau odores.</p> <p>Altura Média do Cano: Medida interna padrão de 180mm a partir da palmilha de montagem, e externa de 200mm a partir do piso.</p> <p>Norma Técnica de Referência: ABNT NBR ISO 20344:2008</p> <p>Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p> <p>Tipo: Defender x-treme Guartelá ou similar.</p>				
--	---	--	--	--	--

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A segurança dos Tribunais Federais deve, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ 176/2013, alterada pela Resolução CNJ 189/2014, ser realizada, preferencialmente, por agente próprio e de forma ostensiva.

Assim, faz-se necessário padronizar a aparência do Agentes de Segurança do TRE-PB, com o uso de fardamento tático operacional, a fim de facilitar-lhes a identificação por parte das autoridades e do público em geral e de potencializar o desempenho das funções que lhes são afetas.

Além disso, frequentemente os Agentes de Segurança participam de Sessões do Pleno e, para tanto, verificou-se a necessidade do uso de costume, composto de blazer e calça, compatível com o ambiente formal de um Tribunal de Segunda Instância, sendo, dessa forma, plenamente justificável a contratação objeto do presente estudo.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência tem fundamento legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos uniformes será realizado de acordo com a necessidade do Tribunal, de forma integral, por execução indireta, conforme o estabelecido no processo licitatório, bem como na proposta da contratada.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o menor preço, por grupo, para fornecimento do material.

5.1.1. Faz-se necessária a contratação por grupo haja vista a importância de uniformizar as características do bens em razão da sua composição e qualidade.

5.2. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas de preços sejam superiores ao preço máximo fixado pela administração ou manifestamente inexequível.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação importa em R\$ **31.829,04** (trinta e um mil oitocentos e vinte nove reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras deste Tribunal (0474834).

## 7. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através do Gestor e dos fiscais designados, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) emitir pronunciamento em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada execute de modo satisfatório as obrigações contratuais;
- d) comunicar à contratada formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao fornecimento do material;
- e) proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- f) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 09/2011- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 09/2011 – SAO/DG;
- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 09/2011 – SAO/DG;
- b) acompanhar a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar o material fornecido em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o fornecimento contratado em plena conformidade com o estabelecido no termo de referência e no contrato;
- b) disponibilizar pessoal para verificar, nas dependências do edifício-sede do Tribunal, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato, as medidas dos uniformes que deverão ser fornecidos;
- c) realizar a entrega dos uniformes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;
- d) ajustar as medidas dos uniformes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do Tribunal;
- e) substituir o uniforme que não vista adequadamente o servidor, após o ajuste de que trata o item precedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Tribunal;

- f) fornecer uniformes novos;
- g) reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados. O prazo máximo para a realização das correções ou substituição das peças com defeito será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos produtos;
- h) entregar as peças com etiqueta da marca do fabricante, número do manequim e a composição do tecido;
- i) fornecer as peças acondicionadas individualmente em saco plástico, com a identificação do servidor a que se destina;
- j) designar por escrito preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- k) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a contratação;
- m) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.070, de 11/09/1990, no que couber;
- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do ajuste;
- o) apresentar, no Protocolo Geral do TRE/PB, a nota fiscal/fatura do material fornecido;
- p) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura do fornecimento executado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do contratante.

## 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal, situado na Avenida Princesa Isabel, n.º 201, Centro, João Pessoa/PB, de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

10.2. O Tribunal não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material que venha a ser realizado pela empresa contratada, sem que tenha sido previsto no contrato ou fora de sua vigência;

10.3. O material constante do item 01 será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

10.4. O material constante do item 01 será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, exceto se o mesmo não estiver em conformidade com as especificações ou não vestir adequadamente o servidor.

10.5. É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

10.6. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE, de forma irrevogável e irretroatável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face do fornecimento objeto do contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à contratada através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao fornecimento efetivamente executado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

11.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

11.1.2.1. Na impossibilidade de o contratante ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela contratada, da documentação descrita no item 9.7.1, "p".

11.1.3. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

11.1.3.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o contratada.

11.1.3.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

11.2. O contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

11.3. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhes forem imposta, em virtude de penalidade, nos termos do art. 86, *caput*, e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 12. DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

12.1. De acordo com o disposto na Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo fornecimento objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

12.1.1. Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

12.1.2. Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

12.1.3. As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

## 13. DO CONTRATO

13.1. A administração deverá celebrar termo de contrato com a(s) licitantes vencedor(as) do certame licitatório, haja vista a existência de obrigação futura.

13.2. O ajuste deverá ter vigência pelo período de seis meses contado a partir da sua assinatura.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste estudo preliminar correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 339030, Plano Interno AOSA CONSUM, alocados no orçamento deste Tribunal para o **exercício 2019**.

#### **15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

15.1. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste contrato, por meio de revisão, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado o seguinte:

15.1.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.1.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

#### **16. DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

16.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

16.4. Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

16.4.1. Apresentar documentação falsa;

16.4.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.5. Fizer declaração falsa;

16.4.6. Cometer fraude fiscal;

16.4.7. Não mantiver a proposta; e

16.4.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência.

16.5. Para os fins do item 16.4.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

16.6.1. multa moratória de:

16.6.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

16.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 16.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 16.1.

16.8. A aplicação de advertência e da multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.14. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## 17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato dos serviços objeto do presente termo poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

COSEG, 30 de abril de 2019.

**ROBERTO VIEIRA CORREIA**  
**COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**



Documento assinado eletronicamente em 30/04/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MICHELLE BATISTA LIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 30/04/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 30/04/2019, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0498954** e o código CRC **5E82079F**.

**ANEXO I - MODELOS E FOTOS**

**ANEXO I-A**

**Modelo brasão da Segurança Institucional do TRE-PR**



**ANEXO I-B**

**Modelo para Inscrição nas mangas da Camisa/jaqueta**

**TRE-PB**

**ANEXO I-C**

**Modelo para Inscrição nas costas da Camisa Polo**

**PODER  
JUDICIÁRIO  
FEDERAL**

**TRE-PB**

FRENTE



VERSO



**ANEXO II**

**Modelo para Cinto Operacional**



**ANEXO III**

**Modelo para calça Operacional**



FRENTE



COSTAS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 08/2019  
(Processo SEI n. ° 0008150-73.2018.6.15.8000)**

**ANEXO II**

**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>GRUPO 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Catmat</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Expectativa de Consumo</b>
01	<p><b>Costume Masculino</b> "Slim FIT", composto de blazer e calça com no mínimo os seguintes requisitos: <b>Blazer</b> com modelagem Slim Fit, confeccionado em tecido PV composto por 88% de poliéster e 12% de viscose, a fim de confortar e proporcionar sensação de bemestar. Mangas longas, três bolsos frontais embutidos, sendo dois na parte inferior fechados por lapela e um na altura do tórax com acabamento invisível, que agregue estilo e praticidade à peça clássica, fechamento frontal por 02 botões, que facilita o vestir e possibilita a variação de uso; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros. Forro de poliviscose, com 52% poliéster e 48% viscose em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do</p>	0150156	Und	36	24

	<p>forro. Forro dos bolsos em poliviscose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó/blazer), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em poliviscose e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete.</p> <p><u>Calça Social</u> com modelagem reta, em tecido idêntico ao paletó e mesma cor dos paletós, com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, sobra de 4 cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros, se necessário, cós que abriga seis passantes finos, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó.</p> <p>O material deverá preservar as seguintes características: Boa resistência, durabilidade, baixo índice de encolhimento, secagem rápida, modelagem mais ajustada ao corpo. Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>				
02	<p><b>Camisa tipo “sport fino”</b>, 100% algodão, maquinado, fio 80, com barbatana removível, manga longa, corte “slim fit”, que mantenha as seguintes características: Permita a transpiração do corpo, apresente propriedades térmicas, modelagem que ajuste ao corpo. Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>	0221534	Und	36	24
03	<p><b>Gravata de Jacquard lisa</b> – 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de</p>	447022	Und	18	12

	<p>marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar. Cores a escolher. Tipo: Maestro Premium ou similar.</p>				
04	<p><b>Gravata de Jacquard listrada</b> – 100% poliéster fio tinto; entretela dupla, forro pontilhado, comprimento padrão mundial; etiqueta de composição e de marca bordadas, comprimento mínimo de 150cm, de amarrar; com listras na vertical com espessura de 0,1 cm, distante uma da outra em 0,2 cm. Cores a escolher Tipo: Maestro Premium ou similar.</p>	447022	Und	18	12
05	<p>Meia social casual canelada, composta por 61% de algodão, 38% de poliamida, 01% de elastano, tamanho único do 38 ao 43; sendo na cor preta.</p>	446321	Und	36	24

### GRUPO 02

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	Expectativa de Consumo
06	<p><b>Cinto Social em Couro 100%</b> - Esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura, na cor preta ou dupla face, ajustável ou com o comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor.</p>	0004057	Und	12	06
07	<p><b>Sapato Social Masculino</b> - Modelo em couro com amarra em cadarços e palmilha macia em PU. Forrado em couro, solado em borracha antiderrapante, com bolsa de ar para amortecimento, contendo as seguintes características mínimas: - Cabedal: modelo em couro macio. Amarra em cadarços para melhor</p>	458144	Und	18	12

	<p>ajuste.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Palmilha: confeccionada em PU forrado em couro, que adapte-se facilmente aos pés.</li> <li>- Capacidade para absorção de transpiração.</li> <li>- Forro: em couro, evitando odores e desconforto.</li> <li>- Solado: material do solado em couro, miolo do solado com antiderrapante, para maior durabilidade do modelo, que contenha sistema especial de bolsa de ar, para amortecimento.</li> <li>- Peso: máximo de 1.060g</li> <li style="padding-left: 20px;">- Cor preto</li> <li>- Tipo: Democrata Air High 010108 ou similar.</li> <li style="padding-left: 20px;">- Tamanho</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

<b>GRUPO 03</b>					
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	Expectativa de Consumo
08	<p><b>Camisa Polo</b> - Tecido: malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta, com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento. Na parte frontal com brasão bordado no lado esquerdo do peito, conforme <b>ANEXO I-A do Termo de Referência</b>, nas dimensões 8 cm altura x 6 cm largura. Na manga direita, a sigla "TRE-PB" bordada na cor dourada, conforme <b>ANEXO I-B do Termo de Referência</b>, com dimensões de 2 cm altura X 6 cm largura; e na manga esquerda a bandeira nacional bordada nas cores originais e com dimensões 4 cm altura X 6 cm largura, tudo em bordado ponto cheio. Nas costas da camisa a escrita emborrachada "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" com 3 cm na altura da fonte, conforme <b>ANEXO I-C do Termo de Referência</b>, na cor dourada. Tamanho de acordo com a medida do servidor.</p>	0221534	Und	36	24
	<p><b>Calça Operacional</b> - Com no</p>				

09	<p>mínimo 07 (sete) bolsos, confeccionada em Tecido – RIP STOP 70/30 PROFISSIONAL (70% Poliéster e 30% Algodão) do tipo Santista ou superior na cor 900 (preto), com proteção UV (ultra-violeta) garantindo o não desbotamento.</p> <p>Cós fixo duplo de 3,5 cm, fechado por botão de 15 mm; Vista fechada com zíper reforçado, boca da calça com 21 cm aproximadamente.</p> <p>Sendo pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um bolso frontal, embutido para celular ou canivete; Dois bolsos na frente <ul style="list-style-type: none"> <li>– Tipo FACA;</li> </ul> </li> <li>- Dois bolsos laterais, tipo Fole, na altura da coxa, posicionados com centro na costura lateral da perna, com tampa reta e abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> <li>- Dois bolsos traseiros embutidos, com tampa, abotoada com sistema de velcro na parte interna;</li> </ul> <p>Deverá conter etiqueta do fabricante e o número do manequim.</p> <p>Modelo reta, folgada até abaixo do joelho.</p> <p>Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc.</p> <p>Reforço proteção nos joelhos. Tiras de ajuste na cintura, Fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilharças).</p> <p>Conforme modelo no <b>ANEXO III do Termo de Referência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho de acordo com a medida do servidor.</li> </ul>	290261	Und	36	24
10	<p><b><u>Meia para uso com coturno</u></b> - Composição: Poliéster (tipo Coolmax): 53%; Algodão: 32%; Poliamida: 7%; Elastano: 5%; Elastodieno: 3%.</p>	0003972	Und	36	24

	<p>Sistema DRY: Meias DRY são indicadas para usuários que passam várias horas em pé e se movimentam constantemente. Construída com fios especiais que dissipam rapidamente o suor gerado pelos pés, o suor dissipado diminui drasticamente a sensação de desconforto que causa aumento da temperatura dos pés, inchaços e até mesmo bolhas indesejáveis. Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas. Cor preta. Número 38 a 43. Tipo: Lupo, Feline ou similar.</p>				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 04					
Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd.	Expectativa de Consumo
11	<p><b>Cinto Tático</b> - Descritivo técnico: Confeccionado em fita de poliéster de até 140 cm de comprimento e 45mm de largura, fivela de ajuste e anel de aço triangular para ancoragem – 22kN. Anel de fita para ancoragem, localizado na parte posterior. Peso: aproximadamente 244 g Tamanho: único Cor: Preta Linhas: Linha de Poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios UV. Fitas: Em poliéster de alta tenacidade - Filamentos de alta tenacidade que outorguem resistência maior que os convencionais, assim como uma maior resistência às chamas. (Chama de Superfície e Chama de extremidade - Classe F2) Costuras: contínua Zig-Zag que proporcione uma grande resistência localizada. Ferragens: Fivela e Anel Delta, confeccionados em aço carbono</p>	377278	Und	12	06

	<p>forjados, sem emendas ou soldas com tratamento de superfície que proporcione maior resistência a ambientes salinos e umidade, cor preta. Fivela de ajuste rápido, auto blocante com barra deslizante para ajuste.</p> <p>Uso: Tático. Pode ser utilizado como parte de uniforme militar ou equipes de segurança.</p> <p>Tipo: Rapel rápido ULTRA SAFE Código: USC0002000, Feline ou similar.</p> <p>Conforme modelo no ANEXO II.</p>				
12	<p><b>Bota Tática</b> - Cor: Preta</p> <p>Cabedal: Constituído em Couro Granada Hidrofugado, espessura de 1,8 mm resiste a penetração de água conforme norma ISO 20.344, Cano com parte em Cordura 100% Poliamida de fio duplo com aplicação Acqua- repelente que impede a passagem de água, dublado com forro sanitec com tratamento bactericida e integrado com outlast para gerenciamento da temperatura do corpo, solado bicomponente que proporciona maior estabilidade do corpo.</p> <p>Forração Interna: Em Sanitec integrado com micro filamentos e outlast como rápida dispersão, a transpiração acelera o transporte de umidade completamente controlando respiração e o gerenciamento da temperatura dos pés. Tratamento bactericida, que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais a saúde.</p> <p>Reforço Interno: Calcanhar e o bico reforçado por contraforte, com material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por lâminas de resinas poliméricas + Adesivos granulados ativados por calor e pressão + reforço</p>	0150242	Und	18	12

<p>em tela de Poliéster, com espessura de 1,2 mm. Cadarços e Linhas: Fechamento em cadarço redondo com dois cabos em poliéster e costurado em linha de fio 30/40 em poliamida de trama sequencial leftsystem para melhor resistência. Solado: Solado bi-componente Evaprene / borracha com Lug dinâmico, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha gel de alta resistência e aderência, com dureza 57 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 110mm<sup>3</sup>, com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75 kg de no mínimo 650 km, o desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, conforme ISO 20.344. Palmilha de Montagem: Palmilha dublada em não-tecido com EVA, com espessura de 1,5mm para melhor flexão e sensibilidade para o movimento, resistente a deformação e com capacidade de desorção de umidade. Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene, revestida com tecido poliéster pluma, com espessura de 9mm no calcanhar, 12 no enfranque e 6mm na planta com tratamento bactericida e fungicida que reduz a proliferação de fungos e bactérias que causam mau odores. Altura Média do Cano: Medida interna padrão de 180mm a partir da palmilha de montagem, e externa de 200mm a partir do piso. Norma Técnica de Referência: ABNT NBR ISO 20344:2008 Tamanho de acordo com a</p>			
---	--	--	--

	medida do servidor. Tipo: Defender x-treme Guartelá ou similar.				
--	---	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO:**

1º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 11 de julho de 2019.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 08/2019  
(Processo SEI n. ° 0008150-73.2018.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2019 – TRE/PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019**  
**(Processo Nº 0008150-73.2018.6.15.8000)**

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2019, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-528, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Valter Félix da Silva, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 468.408.184-20, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº XX/2019** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para o fornecimento de **UNIFORMES PARA AGENTES DE SEGURANÇA DO TRE-PB** processada nos termos do Processo Administrativo Nº 0008150-73.2018.6.15.8000 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando o fornecimento eventual e futuro de **UNIFORMES PARA AGENTES DE SEGURANÇA DO TRE-PB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA**

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;

c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**.

d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

<b>Empresa:</b>	
CNPJ:	Telefone: ()
ENDEREÇO: CEP.:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº:	

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em

desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo;

i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;

j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Ad-

ministração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28º da Lei nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Apresentar documentação falsa;

c.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) Não mantiver a proposta;

c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) Comportar-se de modo inidôneo;

c.7) Fizer declaração falsa; e

c.8) Cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea “c.6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item “c”, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

g) a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu descon-

to ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

m) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

n) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a) Processo Administrativo nº 0008150-73.2018.6.15.8000;**

**b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019 – TRE/PB e anexos;**

**c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

Valter Félix da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

---

**EMPRESA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 08/2019**  
(Processo SEI n.º 0008150-73.2018.6.15.8000)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## MINUTA

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB**  
**Processo SEI nº 8150-73.2018.6.15.8000**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE UNIFORMES, PELO SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP,  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DA PARAÍBA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, em exercício, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, de acordo com o especificado na Ordem de Compra nº \_\_\_\_/2019, bem como no Termo de Referência nº 01/2019 - COSEG, Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento objeto deste contrato será realizado de forma integral, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB e seus anexos, bem como na ARP n.º \_\_\_\_/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

3.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através do Gestor e dos fiscais designados, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento ajustado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) emitir pronunciamento em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada execute de modo satisfatório as obrigações contratuais;
- d) comunicar à contratada formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao fornecimento do material;
- e) proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- f) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento do material serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - A gestão e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) acompanhar, “*in loco*”, a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar o material fornecido em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o fornecimento contratado em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 01/2019 - COSEG, Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB;
- b) disponibilizar pessoal para verificar, nas dependências do edifício-sede do Tribunal, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato, as medidas dos uniformes que deverão ser fornecidos;
- c) realizar a entrega dos uniformes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato;
- d) ajustar as medidas dos uniformes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do Tribunal;
- e) substituir o uniforme que não vista adequadamente o servidor, após o ajuste de que trata o item precedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Tribunal;
- f) fornecer uniformes novos;
- g) reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados. O prazo máximo para a realização das correções ou substituição das peças com defeito será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos produtos;
- h) entregar as peças com etiqueta da marca do fabricante, número do manequim e a composição do tecido;

- i) fornecer as peças acondicionadas individualmente em saco plástico, com a identificação do servidor a que se destina;
- j) designar por escrito preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- k) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a contratação;
- m) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.070, de 11/09/1990, no que couber;
- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do ajuste;
- o) apresentar, no Protocolo Geral do TRE/PB, a nota fiscal/fatura do material fornecido;
- p) apresentar, junto com a nota fiscal/fatura do fornecimento executado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material que venha a ser realizado pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;

6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face do fornecimento objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB, não cobertos pela garantia contratual, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil;

**6.4 - Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1 - Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal, situado na Avenida Princesa Isabel, n.º 201, Centro, João Pessoa/PB, de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

7.2 - O Tribunal não se responsabilizará pelo fornecimento de qualquer material que venha a ser realizado pela empresa contratada, sem que tenha sido previsto no contrato ou fora de sua vigência;

7.3 - O material objeto deste contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

7.4 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, exceto se o mesmo não estiver em conformidade com as especificações ou não vestir adequadamente o servidor.

7.5 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

7.6 - A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE, de forma irrevogável e irretroatável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face do fornecimento objeto do contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento ajustado, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>Costume Masculino: Blazer e calça social</b>			
	2	<b>Camisa tipo "sport fino"</b>			
	3	<b>Gravata de Jacquard lisa</b>			
	4	<b>Gravata de Jacquard listrada</b>			
	5	<b>Meia social</b>			
2	6	<b>Cinto Social em Couro 100%</b>			
	7	<b>Sapato Social Masculino</b>			
3	8	<b>Camisa Polo</b>			
	9	<b>Calça Operacional</b>			

	10	<b>Meia para uso com coturno</b>			
4	11	<b>Cinto Tático</b>			
	12	<b>Bota Tática</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>					

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

9.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao fornecimento efetivamente executado, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

9.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

9.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item 5.1, "o", da CLÁUSULA QUINTA.

9.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

9.1.3.1 - O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

9.1.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.1.3.3 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

9.2 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

9.3 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES**

10.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo fornecimento objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

10.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada;

10.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 12.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma;

10.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua última assinatura eletrônica.

11.2 - O prazo de fornecimento do material será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua última assinatura eletrônica do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 084596, Elementos de Despesa 339030, Plano Interno AOSA CONSUM, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2019.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE000\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

14.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 14.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

- 14.3.1 - Apresentar documentação falsa;
- 14.3.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.3.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.5 - Fizer declaração falsa;
- 14.3.6 - Cometer fraude fiscal; e
- 14.3.7 - Não mantiver a proposta.

14.4. Para os fins do item 14.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

14.5.1 – multa moratória de:

14.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso no fornecimento do material, até o máximo de 10 (dez) dias.

14.5.1.2 – Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item 15.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

14.6 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.1.

14.7 – Apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

14.9 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

14.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, quando prevista no contrato, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

14.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.12 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

14.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

16.1 - O presente contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-TRE/PB, Processo SEI n.º 8150-73.2018.6.15.8000 e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, maio de 2019.

**JAILTON CALDEIRA BRANT**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 15/05/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0509264** e o código CRC **6B4AF194**.